Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Primeira Câmara

DELIBERAÇÃO AC01 - 1048/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/19088/2014
PROTOCOLO	: 1461216
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL)
JURISDICIONADO	: JOENILDO DE SOUZA CHAVES
INTERESSADO	: LLIMA ELETRÔNICA, INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA
VALOR	: R$ 380.704,31
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – CONDICIONADORES DE AR – FORMALIZAÇÃO – PRESENÇA CLÁUSULAS NECESSÁRIAS – OBJETO – VIGÊNCIA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PUBLICAÇÃO – REGULARIDADE.

É regular a formalização do contrato em razão de estarem presentes as cláusulas necessárias previstas em Lei, em especial quanto ao objeto, prazo de vigência, dotação orçamentária, sendo publicado o extrato do contrato tempestivamente.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 13ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, de 7 de junho de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em declarar a regularidade da formalização do Contrato Administrativo nº 01.110/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC e a empresa de pequeno porte LLima Eletrônica, Informática e Refrigeração Ltda.

Campo Grande, 7 de junho de 2016.

Conselheiro **Ronaldo Chadid** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

Em exame a formalização do Contrato Administrativo nº 01.110/2013 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC e a empresa de pequeno porte LLima Eletrônica , Informática e Refrigeração Ltda., visando ao fornecimento e instalação de material permanente (condicionadores de ar tipo Split Hi-wall e piso-teto), no valor inicial da contratação de R$ 380.704,31 (trezentos e oitenta mil setecentos e quatro reais e trinta e um centavos).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 54/2013, foi julgado legal e regular, conforme Decisão Singular **nº 5863/2015**, *f.*511/513.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização contratual, atende integralmente as disposições estabelecidas na lei 8.666/93; bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa nº 35/211, (ANA-5ICE-17112/2015 – *f*. 104/106).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da formalização do contrato, conforme parecer acostado às *f*. 107/108 (PAR-MPC-GAB.1 DR.JAC/PROCURADOR GERAL -1061/2016).

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização do Contrato Administrativo nº 01.110/2013 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC e a empresa de pequeno porte LLima Eletrônica, Informática e Refrigeração Ltda.

O Contrato Administrativo nº. 01.110/2013 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota e empenho.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o Contrato Administrativo firmado sob nº 01.110/2013 foi realizado de acordo com a Lei 8.666/93.

DISPOSITIVO

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, II da RNTC/MS nº 76/2013, **VOTO** pela **REGULARIDADE** da *formalização do Contrato Administrativo nº 01.110/2013,* celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC e a empresa de pequeno porte LLima Eletrônica, Informática e Refrigeração Ltda. de acordo com o previsto nas Leis 8.666/93.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro Relator e proferida no sentido de declarar a regularidade da formalização do Contrato Administrativo nº 01.110/2013.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros José Ricardo Pereira Cabral e Jerson Domingos.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 7 de junho de 2016.

Conselheiro **Ronaldo Chadid**

Relator

GAB. SMA

SETAC. DSSM